

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.474, DE 2000

Institui o Dia Nacional do Vaqueiro e dá outras providências

Autor: Deputado Wellington Dias
Relator: Deputado Flávio Arns

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Wellington Dias, institui o dia 29 de Julho, como "dia do vaqueiro".

O primeiro relator, o Nobre Deputado Osvaldo Coelho, apresentou voto favorável ao projeto, porém, com emenda modificativa que abria aos estados e municípios a faculdade de alterarem a data de 29 de Julho, em atendimento às especificidades culturais de cada região.

O plenário manteve o parecer favorável, acolhendo a argumentação do primeiro relator, rejeitando, porém, a emenda acima descrita.

Assim, optou a Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação do projeto de lei em sua redação original, nos termos do parecer ora apresentado.

II - VOTO DO RELATOR

São mantidas as razões que levaram à aprovação do projeto de lei, pelo ilustre relator que nos precedeu.

A "civilização do couro", como a chamou Capistrano de Abreu, não é, apenas, característica de amplas áreas do interior do Nordeste brasileiro.

O gado e seus acompanhantes, o vaqueiro e todo um complexo cultural característico, estão em Mato Grosso, Goiás, nas Minas Gerais de Guimarães Rosa, no Planalto Catarinense e, daí, voltando a dominar a paisagem, no Rio Grande do Sul.

Embora possam ser citadas as descrições de Auguste Saint Hilaire e vários outros viajantes sobre o papel histórico do gado para a ocupação de quase todo o Brasil (incluindo o Sul), basta lembrar a importância atual da pecuária, não só para a economia, como também, para formações culturais e para o imaginário popular, pelo Brasil afora.

Não cabe alteração no projeto original, permitindo que a data varie de estado para estado, município para município, pois esta mudança invalidaria o próprio projeto: é desnecessária lei federal, permitindo a instituição de datas comemorativas por estados e municípios, pois essas unidades federadas têm plena capacidade de iniciativa legislativa sobre tal assunto, sem o recurso à autorização prévia ou sugestão do Congresso Nacional.

A escolha da data única para o dia do vaqueiro marcará, com uma única comemoração em todo País, a homenagem àquele que tão importante foi para sua unidade.

Por isto, nosso parecer, é favorável ao projeto de lei original, sem qualquer modificação.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2002.

Deputado Flávio Arns
Relator

20675600.145